

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**COFFEE BREAK PARA JORNADA DE DESENVOLVIMENTO DE LÍDERES**

**1- OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada para a realização de serviço de alimentação, tipo *coffee break*, dirigido aos participantes do Treinamento Jornada de Desenvolvimento de Líderes da CBTU/AC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

**2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 – A contratação do serviço de alimentação, tipo *coffee break*, se justifica em função do tempo de permanência que os participantes estarão em treinamento, a saber 8 horas, sendo fundamental tal fornecimento como medida de suporte ao evento.

2.2 – A realização do serviço trata-se de uma boa prática no meio corporativo, sendo comum que eventos que ocorram em período integral ofereçam serviço de *coffee break* aos seus participantes.

2.3 – A disponibilização do serviço de *coffee break* promove uma interação entre os participantes, contribuindo, assim, para um melhor rendimento quanto a apreensão dos conteúdos ministrados no treinamento.

2.4 – A Companhia não dispõe de condições para atender tal necessidade, a não ser pela realização da referida contratação.

**3 - PÚBLICO ALVO**

3.1 - Participantes do Treinamento Jornada de Desenvolvimento de Líderes da CBTU/AC.

**4- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

4.1 – A Jornada de Desenvolvimento de Líderes será realizada em três módulos distribuídos ao longo de um período de 1 (um) ano, de modo que o prazo máximo de intervalo entre um módulo e seu subsequente não exceda 2 meses.

4.2 – Cada módulo será executado em 2 (dois) dias consecutivos – em dias de semana;

4.3 – As datas serão definidas pela Contratante em momento posterior com, ao menos, 15 (quinze) dias de antecedência.

4.4 – O serviço de alimentação, tipo *coffee break*, deverá ser entregue no endereço de realização da Jornada, a saber Edifício Capital Financial Center, St. Sudoeste BL A, SIG – Brasília/DF, CEP: 70610-440, IBMEC, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário combinado, adequadamente acondicionado visando sua conservação até o momento de serem consumidos.

4.5 – O serviço de alimentação, tipo coffee break, deverá incluir:

<b>Item</b>	<b>Composição dos produtos</b>	<b>Quantidade por pessoa</b>
1	02 tipos de suco de frutas	400 ml
2	Café sem açúcar	100 ml
3	Sachês de açúcar	3 sachês
4	Sachês de adoçante	3 sachês
5	02 tipos de bolos	1 fatia
6	02 tipos de salgados	2 unidades
7	Mini sanduíche	1 unidade

4.6 – O serviço deverá ser calculado para 60 pessoas.

4.7 – O serviço de alimentação deverá ser preparado utilizando-se insumos de primeira qualidade.

4.8 – Excepcionalmente, caso os sucos não sejam naturais ou de polpa, estes deverão ser fornecidos em embalagem tipo *tetrapak* com capacidade de 1 litro.

4.9 – Os alimentos deverão conter a data de validade legível e deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, apresentando ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor.

4.10 – A CONTRATADA deverá ainda fornecer todo material necessário para o andamento do serviço, tais como guardanapos, toalhas, copos, pratos, facas, garfos, colheres, garrafas térmicas, dentre outros, em material descartável, no que couber.

4.11 – A CONTRATADA deverá seguir Manual de Boas Práticas de Alimentos e possuir responsável técnico para acompanhar a preparação dos alimentos, visando atender aos requisitos higiênico-sanitários, obrigatórios em todo o território nacional para serviços de alimentação, conforme determina RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, da ANVISA.

4.12 – Os meios de transporte do alimento preparado devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas.

## **5 – NATUREZA DO SERVIÇO**

5.1 - O objeto deste Termo tem natureza de serviço comum de preparo e fornecimento de gêneros alimentícios.

## **6- DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA**

6.1 - Apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado a fim de comprovar experiência da CONTRATADA na prestação dos serviços objeto deste Termo.

6.2 – Serão aceitos Atestados que comprovem a execução do fornecimento do serviço de, no mínimo, 1 (um) ano de atuação no ramo.

## 7- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DESCRIPÇÃO	1º MÓDULO	2º MÓDULO	3º MÓDULO
COFFEE BREAK DA JORNADA DE LÍDERES	VALOR	VALOR	VALOR
<b>TOTAL</b>	R\$ 33,33 %	R\$ 33,33 %	R\$ 33,33 %

## 8 CRITÉRIOS DA SUSTENTABILIDADE

8.1 - Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos pilares das compras e contratações públicas (artigo 31 da lei 13.303) torna-se necessário, na execução do serviço, serem observados, naquilo que for aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:

- 8.1.1 – Fazer uso racional de água e insumos;
- 8.1.2 - Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos;
- 8.1.3 - Utilizar, preferencialmente, para transporte dos alimentos, veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental.

## 9- DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO

9.1 – Poderão participar do processo pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objetivo desta contratação.

9.2 - Não poderão participar consórcios e cooperativas, haja vista que as dimensões e/ou a complexidade do objeto não justificam a necessidade de associação entre particulares.

9.3 – Não será admitida a subcontratação parcial do objeto, pois não há a necessidade de contratação eventual de profissional uma vez que não há complexidade para atender as especificações.

## 10 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A prestação do serviço deverá ser realizada nas condições especificadas neste Termo de Referência, conforme disposto no item 4.

10.2 - A fiscalização e a supervisão do contrato ficarão a cargo da CBTU que, entre outras atribuições que lhe são próprias, terá o encargo de acompanhar a execução do serviço e sua conformidade com as disposições contratuais, apontando os eventuais atrasos e fatos ocorridos durante a execução do serviço passíveis de sanções.

10.3 – O Gestor e Fiscal do contrato somente aceitará o serviço se for executado estritamente conforme as especificações expressas neste Termo.

10.4 – O não atendimento às exigências da fiscalização da CBTU implicará as sanções previstas em contrato.

## **11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 – Executar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer os materiais e equipamentos necessários ao seu desenvolvimento. Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da Contratada, incluindo a preparação do *coffee break*, acondicionamento, embalagens, copos e talheres, descartáveis e transporte (*delivery*).

11.2 - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Treinamento.

11.3 - Fornecer ao contratante os dados (nome e documento de identificação) dos funcionários credenciados para a realização do serviço.

11.4 - Indicar Responsável Técnico para representar a Contratada junto à CBTU.

11.5 - Apresentar os documentos constantes do item 6.

11.6- Fornecer as despesas de produção e logística, incluindo transporte.

11.7 – Responder única e exclusivamente por eventuais condenações em ações trabalhista, civis e outras decorrentes da relação jurídica de seus prepostos ou contratados que vierem a prestar serviços à CBTU na execução dos misteres atinentes.

11.8 - Emitir documento fiscal do serviço, discriminando no corpo deste que se trata de serviço de *coffee break* referente a determinado módulo da Jornada de Desenvolvimento de Líderes, bem como destacar o número e o objeto do contrato firmado.

## **12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

12.3 – Notificar, por escrito, a empresa prestadora de serviços, quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;

12.4 - Exercer fiscalização dos serviços prestados;

12.5 - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas exigidas.

## **13 – CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA PROPOSTA**

13.1 - Será escolhida a proposta que apresentar o menor preço global, desde que atenda a todos os critérios estabelecidos neste Termo.

## **14 – PRAZO DE EXECUÇÃO**

14.1 – A vigência do contrato será de 12 meses, passando a vigorar na data de sua assinatura.

## **15 – FORMA DE PAGAMENTO**

- 15.1- O documento de cobrança enviado à CBTU pela CONTRATADA deverá ser encaminhado, obrigatoriamente, por intermédio de Formulário de Aprovação e de Pagamento de Documento de Cobrança (PROPAG). A CONTRATADA deverá apresentar sob pena de não pagamento, os comprovantes de quitação com o INSS, FGTS, a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho;
- 15.2 - O pagamento será efetuado, em moeda nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do(s) documento(s) de cobrança pela CBTU, podendo o envio ser por e-mail. A(s) nota(s) fiscal/fatura(s) poderá(ao) ser apresentada(s) à CBTU, uma vez atestado pela fiscalização/gestão o cumprimento das etapas contratuais previstas;
- 15.3 – Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade nos documentos de cobrança emitidos, a CBTU notificará, por escrito, a CONTRATADA para que sejam procedidas as devidas correções. Caso o problema seja detectado nos 5 (cinco) primeiros dias úteis após a entrega da fatura pela CONTRATADA, a contagem do prazo de pagamento será reiniciada após a entrega dos documentos corrigidos. Por outro lado, se a CBTU perceber algum erro após o 5º (quinto) dia útil da entrega dos referidos documentos, a contagem de tempo para pagamento será interrompida, prosseguindo a sua contagem quando do recebimento por e-mail ou no Protocolo da CBTU os documentos corrigidos;
- 15.4 - Do valor da(s) fatura(s) a ser(em) paga(s) será(ão) deduzido(s) os encargos fiscais e previdenciários cabíveis, de acordo com a legislação e as normas internas pertinentes;
- 15.5 -No caso de eventuais atrasos de pagamento de obrigações contratuais, incidirão sobre os valores devidos juros moratórios simples de 6% (seis por cento) ao ano, ou seja 0,5 (zero, cinco por cento) ao mês, "pro rata die", desde a data do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento da obrigação principal;
- 15.6 -A atualização monetária por eventuais atrasos de pagamentos das obrigações contratuais será calculada com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, "pro rata die", desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento da obrigação principal;
- 15.7 -O disposto nos itens 15.5 e 15.6 somente será aplicado se inexistir qualquer irregularidade nos documentos de cobrança. Caso contrário será considerado a data em que o mesmo documento for regularizado e recebido pela CBTU;
- 15.8 - É assegurado à CBTU o direito de mediante retenção de pagamento, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela contratada, quaisquer que sejam a natureza e origem destes débitos.

## **16 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 16.1 – O regime de execução será de contratação por preço global, isto é, a contratação se formaliza por preço certo e total.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1 - A CONTRATADA responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento;
- 17.2 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- 17.3 - O objeto do presente Contrato inclui salários, encargos, taxas, vantagens pecuniárias especiais inerentes à categoria profissional e demais obrigações trabalhistas.

17.4 - Após a assinatura do contrato, em até 07 (dias), será realizada uma reunião entre o representante da contratada e gestor/fiscal do contrato da CBTU para acertar as questões pertinentes à execução do serviço.

### **ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**MILLENA DIAS**  
**ANG - ASSISTENTE SOCIAL**  
**CRESS DF 6452**

**ADRIANA BRESSANIN**  
**GERENTE TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO DE**  
**RECURSOS HUMANOS**